

id: 3503905

### PROVIMENTO CGJ Nº 27 /2020

Regulamenta o artigo 25, § 3º, da Consolidação do Ato Presidencial nº 08/2020, com redação dada pelo Ato Presidencial nº 09/2020, disciplinando a forma de comunicação dos pedidos de exclusão dos servidores de 1ª instância dos plantões ordinário e extraordinário.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **Bernardo Moreira Garcez Neto**, no exercício das atribuições do artigo 22, inciso XVIII, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (nº 6.956/2015),

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o ofício de esclarecimento enviado por aquele órgão em 26 de março de 2020 e a Recomendação CNJ nº 62/2020;

**CONSIDERANDO** o Ato do Presidente do TJ-RJ nº 08/2020, que instituiu o Plantão Extraordinário eletrônico e disciplinou a administração de prédios e instalações do Poder Judiciário, bem como a suspensão de prazos no período compreendido entre 01 e 30/04/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o artigo 25, § 3º, da Consolidação do Ato Presidencial nº 08/2020, com a redação dada pelo Ato Presidencial nº 09/2020, disciplinando a forma de comunicação dos pedidos de exclusão dos servidores de 1ª instância dos plantões ordinário e extraordinário;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Os requerimentos com pedidos de dispensa dos servidores convocados para os plantões ordinário e extraordinário serão instruídos com os documentos que as justifiquem e serão encaminhados por e-mail às respectivas unidades de lotação.

**§ 1º.** A decisão do pleito caberá aos juízes titulares ou em exercício nas unidades judiciais e à chefia imediata nas unidades administrativas.

**§ 2º.** Tal decisão será comunicada à Divisão de Pessoal da Corregedoria – DIPES, por e-mail, para que sejam anotadas nas fichas funcionais.

**Artigo 2º.** Caberá aos responsáveis pelas unidades judiciais e administrativas a disciplina da escala de rodízio, observando-se o rol taxativo do artigo 25, *caput*, da Consolidação do Ato Presidencial nº.08 de 2020, efetuada pelo Ato Presidencial nº 09/2020, de 1º de abril de 2020.

**Parágrafo Único.** A escala será comunicada à Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados - DGTEC (telefone 3133-9100, e-mail: dgtec.atendimento@tjrj.jus.br ou link: <https://www3.tjrj.jus.br/suporteti/ess.do>), para as providências do artigo 3º, § 2º, do Provimento 30/2020.

**Artigo 3º.** Os servidores excluídos das escalas dos rodízios ordinário ou extraordinário, nas hipóteses do artigo 25 da Consolidação do Ato Presidencial nº 08/2020, terão prioridade de acesso ao trabalho remoto.

**Artigo 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.

Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO  
Corregedor-Geral da Justiça

id: 3504018

**PROCESSO SEI: 2020-0619448**

**ASSUNTO: ANTEPROJETO/PROJETO (ATOS NORMATIVOS)  
CGJ DIR GERAL FISC APOIO SERV EXTRAJUDICIAIS**

### AVISO CGJ nº 356/2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **Desembargador BERNARDO GARCEZ**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVIII, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ.

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que "O reconhecimento de firma é a declaração da autoria de assinatura em documento", nos termos do artigo 344 da Consolidação Normativa – Parte Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que o artigo 13, § 1º, da Lei nº 6.015/73 dispõe que "O reconhecimento de firma nas comunicações ao registro civil pode ser exigido pelo respectivo oficial";

**CONSIDERANDO** a inexistência de ferramentas que permitam ao cidadão saber em quais serviços extrajudiciais tem firma aberta;